



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 154/2022

Ubá, 28 de junho de 2022.

**Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 154/SEMAD/SUPRAM MATA - DRRA/2022**

**Processo SEI Nº:** 1370.01.0029521/2022-55

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI:** 48756980

<b>PA SLA Nº:</b> 2048/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda.	<b>CNPJ:</b>	11.419.939/0001-01
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda.	<b>CNPJ:</b>	11.419.939/0001-01
<b>MUNICÍPIO:</b>	Cajuri	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
M&P Engenharia  Luis Alberto Miranda Pacheco - Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho.	ART Nº MG 20221123109  CREA ES 17326/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Julia Abrantes Felicíssimo  Analista Ambiental	1.148.369-0
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente  Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicissimo**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2022, às 11:56, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26](#)  
[de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente**,  
**Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de](#)  
[2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **48756980** e o código CRC **6472113B**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0029521/2022-55

SEI nº 48756980



<b>Parecer Técnico de LAS nº 154/SE MAD/SUPRAM MATA – DRRA/2022</b>			
<b>Processo SEI Nº:</b> 1370.01.0029521/2022-55			
<b>Nº Documento do Parecer Técnico/ vinculado ao SEI:</b> 48756980			
<b>PA SLA Nº:</b> 2048/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda	<b>CNPJ:</b>	11.419.939/0001-01
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda	<b>CNPJ:</b>	11.419.939/0001-01
<b>MUNICÍPIO:</b>	Cajuri	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> M&P Engenharia Luis Alberto Miranda Pacheco – Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho.		<b>REGISTRO:</b> ART Nº MG20221123109 CREA ES 17326/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental (Geógrafa)		1.148.369-0	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097.369-1	



## **Parecer Técnico de LAS nº 154/SEMAP/SUPRAM MATA – DRRA/2022**

O empreendedor “Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda” pretende desenvolver a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, em propriedade localizada na zona rural do município de Cajuri.

Em 20/05/2022, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado, nº 2048/2022, fase de projeto via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser desenvolvida é a de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenagem de 90m<sup>3</sup>, se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

O estudo referente ao critério locacional Reserva da Biosfera foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da SEMAD. Conforme consta, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

As atividades serão desenvolvidas em terreno com área total de 2.759,54 m<sup>2</sup> sendo 846,12 m<sup>2</sup> correspondentes a área construída, estando localizado na propriedade denominada Boa Vista, com área de 3,1772 ha, na zona rural de Cajuri, registrado sob a matrícula 22.208, livro 02, fls 01 do Registro de Imóveis de Viçosa/MG. O imóvel tem como proprietários a Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda – ME (empreendedor) e o Sr. Vandeli Ricardo Miranda Sobrinho, o qual assinou na data de 20/05/2022 uma Declaração de Anuênciam para construção e exploração comercial de um posto de combustível.

A propriedade possui recibo do CAR nº MG-3110202-9AA4.F8E9.391E.45CB.BF37.F4C9.A96F.AFEB, com área total do imóvel de 3,1772 ha. De acordo com o CAR, não há no imóvel área remanescente de vegetação nativa nem de Reserva Legal, conforme permitido por lei. A ausência de RL é permitida, conforme disposto no art. 40 da lei 20.922/2013, uma vez que se trata de imóvel de até 4 módulos fiscais e possui remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), sendo vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. Conforme informado no RAS, não houve nem haverá intervenções ambientais passíveis de regularização.

A água a ser utilizada no empreendimento é proveniente de captação em poço manual. Foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 325256/2022 para a exploração de 1 m<sup>3</sup>/dia, com validade até 26/04/2025 para fins de lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano, estando compatível com o consumo máximo diário informado no RAS (0,86 m<sup>3</sup>).



O empreendimento será instalado em um platô, resultante de atividades de corte e aterro. Em atendimento as informações complementares, foram apresentados os projetos de drenagem, esgoto e rede de água, além do projeto de terraplanagem, executados sob a responsabilidade técnica da engenheira civil Ester da Matta Faria, conforme ART 14201700000003958673 e ART 14201700000003701819. Conforme o informado, os projetos realizados na área “escavações, aterros, reaterros, remoções, esgotamentos e escoramentos, seguiram as prescrições da NBR 12.266, executadas de acordo com cada canalização específica, controlando-se a erosão de modo a não danificar as vias existentes e os demais serviços”. Além disso, conforme apresentado, os taludes serão revegetados, buscando-se assim melhorias no local e estabilidade dos mesmos. Será condicionado no Anexo I a comprovação acerca da execução do sistema de drenagem pluvial nos taludes, bem como da revegetação do mesmo.

Conforme o informado em atendimento ao pedido de informações complementares, a mão de obra a ser utilizada durante a instalação do empreendimento será constituída por três funcionários. Quando do início da operação do posto de combustível está prevista a contratação de 08 funcionários trabalhando no empreendimento em 1 turno (12/36), 12 horas/dia, 7 dias por semana, nos 12 meses do ano.

Foi informado que em um raio de 100 metros do empreendimento, há rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços, edifício multifamiliar de até quatro andares e poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico, e que os demais itens listados no item 4.4 dos RAS não estão presentes no entorno do empreendimento. Conforme cronograma apresentado, a previsão é que a instalação do empreendimento dure 5 meses.

Foi informado os sistemas de controle ambiental a serem adotados na fase de instalação do empreendimento. Assim, para minimização dos impactos relacionados a geração de ruídos serão evitadas atividades noturnas e durante domingos e feriados bem como evitar a utilização simultânea de máquinas e equipamentos. Serão realizadas manutenções preventivas e periódicas das máquinas e equipamentos, lubrificação adequada dos mesmos e distribuição de EPI's para os funcionários da obra.

Em relação aos efluentes sanitários, o RAS informa que a instalação do empreendimento se iniciará pela construção das estruturas de apoio (sanitários, refeitórios) de forma que as mesmas passarão a ser utilizadas pelos funcionários durante o período da obra. Entretanto, inicialmente, quando tais estruturas ainda não estiverem prontas, como haverão pausas na jornada diária de instalação do empreendimento, os funcionários poderão retornar ao município para realizar suas refeições e suas necessidades fisiológicas. Tal medida não é considerada satisfatória, sendo determinado ao empreendedor o aluguel de banheiro químico o qual deverá ser instalado antes do início das obras e removido quando os sanitários estiverem devidamente construídos, inclusive com o sistema de tratamento já instalado, conforme será condicionado no Anexo I deste parecer.

Para controle das emissões atmosféricas, resultantes principalmente da emissão de material particulado em função da movimentação de máquinas e equipamentos, será realizada a umidificação das áreas de solo exposto.



Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que não haverá geração de resíduos perigosos classe I, nem armazenamento de óleos lubrificantes no local. Quanto aos resíduos de construção civil, será priorizada a redução e reutilização deste tipo de resíduos no cascalhamento das vias de acesso ao empreendimento. As embalagens serão destinadas a receptores de resíduos não perigosos da região. A instalação não prevê a geração de resíduos domésticos na fase inicial, pois os funcionários temporários realizarão suas refeições fora do local do empreendimento. Quanto aos efluentes sanitários, caberá ao empreendedor alugar banheiro químico para a utilização dos funcionários, conforme já mencionado.

Após a instalação da cozinha e sanitários, os resíduos domésticos gerados serão separados e armazenados corretamente para posterior envio para uma empresa licenciada para tal atividade.

O empreendimento possuirá sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) composto por 5 tanques jaquetados: 1 para diesel S10 de 30.000 l, 1 para diesel S500 de 20.000 l, 1 para gasolina comum de 20.000 l, 1 para gasolina aditivada de 10.000 l e 1 para etanol de 10.000 l, totalizando uma tancagem de 90.000 l ou 90m<sup>3</sup>.

Segundo o RAS, o empreendimento possuirá os seguintes equipamentos e sistemas de controle: controle de estoques automático, monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.

Os testes de estanqueidade não foram realizados, uma vez que o empreendimento encontra-se em fase de projeto e os equipamentos e sistemas ainda não foram instalados. Pelo mesmo motivo também não foram apresentados os certificados de conformidade expedidos pelo INMETRO e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros. Tais medidas serão objeto de condicionante, a ser comprovada antes do início da operação do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à operação do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e oleosos.

Segundo informado no RAS, item 5.2, os efluentes sanitários serão provenientes da água utilizada em banheiro, vestiário e refeitório, com volume estimado de 0,56 m<sup>3</sup>/dia, que serão destinadas e tratadas em fossa séptica seguida por filtro anaeróbico com lançamento em sumidouro. Foi apresentado projeto de construção do sistema conforme NBR 7.229/93 e NBR 13. 969/97. Tendo em vista que não há lançamento em curso d'água, não se aplicam os parâmetros para lançamento definidos na DN CONJUNTA COPAM/CERH nº 01/2008. É oportuno informar que desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações



técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Assim, visando garantir o pleno funcionamento dos mesmos, caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

Os efluentes provenientes da pista de abastecimento, com volume estimado de 0,20 m<sup>3</sup>/dia, serão encaminhados para sistema de caixa separadora de água e óleo sendo posteriormente direcionados para uma caixa elevatória e bombeados para um tanque de armazenamento/reuso com capacidade para 5.000 litros. Todo o volume armazenado será reutilizado posteriormente nas atividades de limpeza da própria pista de abastecimento. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Fica vedada a destinação destes efluentes em sumidouro. Desta forma, em casos de necessidade de manutenções no sistema de recirculação, caberá ao empreendedor se certificar que o tanque de armazenamento possui capacidade para o recebimento de todo o volume de efluentes, ou, caso necessário, suspender a atividade de lavagem até a correção do equipamento.

No que se refere às emissões atmosféricas, a operação dos equipamentos integrantes do SASC e as bombas são fontes geradoras de substâncias odoríferas (gases e vapores orgânicos). Será feita a instalação destes equipamentos em locais desprovidos de barreiras físicas laterais, a fim de favorecer a ventilação natural que será suficiente para realizar a substituição contínua da massa de ar no ambiente, efeito conhecido como ventilação geral diluidora. Assim, tais impactos ficarão restritos às áreas operacionais dos equipamentos, não afetando demais áreas do empreendimento, bem como as áreas de imóveis que confronta com o empreendimento, conforme exposto no RAS.

No que tange à geração de resíduos sólidos, é informado no RAS que haverá geração de resíduos classe I e classe II “A” e “B”, com armazenamento local no depósito temporário de resíduos. Os resíduos classe I terão as seguintes destinações: óleo lubrificante usado irá para o re-refino através da Petrolub, embalagens contaminadas com óleo irão para reciclagem externa pela Pro Ambiental Tecnologia Ltda, demais resíduos contaminados irão para aterro industrial classe I da Pro Ambiental Tecnologia Ltda, areia e lodo da caixa SAO serão encaminhadas para aterro industrial classe I da Pro Ambiental Tecnologia Ltda. Os resíduos classe II terão como destino o aterro sanitário União Reciláveis Rio Novo. Caberá ao empreendedor comprovar a instalação do depósito temporário de resíduos, bem como a apresentação dos contratos firmados junto as empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos a serem gerados, conforme condicionado no Anexo I.

Foi apresentado o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e o Programa de Treinamento de Pessoal, os quais deverão ser seguidos pelo empreendimento e revisados sempre que necessário.

O empreendimento apresentou à FEAM “Formulário de cadastro de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias química”, conforme DN COPAM 116/2008.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda” para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Cajuri/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

#### Imobiliária e Empreendimentos Pereira Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar o aluguel e instalação de 01 banheiro químico para utilização dos funcionários que trabalharão nas obras de instalação, até que os sanitários estejam devidamente construídos e em condições de uso.	Antes do início das obras de instalação do empreendimento
03	Comprovar a realização da umidificação das áreas de solo exposto, para fins de controle das emissões atmosféricas.	Ao longo das obras de instalação.
04	Fica vedada a destinação dos efluentes da caixa SAO no solo. Em casos de necessidade de manutenções no sistema de recirculação, caberá ao empreendedor se certificar que o tanque de armazenamento possui capacidade para o recebimento de todo o volume de efluentes, ou, caso necessário, suspender a atividade de lavagem até a correção do equipamento.	Ao longo da validade da licença
05	Comprovar a instalação do depósito temporário de resíduos, bem como a apresentação dos contratos firmados junto as empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos a serem gerados,	Antes do início da operação
06	Apresentar comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, gerados na fase de instalação do empreendimento.	Antes do início da operação
07	Comprovar a execução do sistema de drenagem pluvial nos taludes do aterro.	120 dias.
08	Comprovar o plantio dos taludes com espécies adequadas.	Até o mês de abril de 2023.
09	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização de todos os procedimentos e a instalação de todos os equipamentos e sistemas mitigadores de impacto ambiental, previstos em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na legislação vigente, principalmente, na Deliberação Normativa COPAM 108/2007. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.	Antes do início da operação.
10	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Antes do início da operação.



11	Apresentar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações	Antes do início da operação.
12	Execução do programa de treinamento de pessoal conforme determinado no item 4.8, Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007, comprovando a implantação do mesmo junto a SUPRAM ZM.	Antes do início da operação.
13	Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento.	Durante a vigência da licença. Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado
14	Realizar o ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 13.784 e de acordo com a idade e características do SASC, conforme os critérios e prazos definidos na DN COPAM 108/2007. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM-ZM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios, assim como comprovação de que a empresa responsável pelo ensaio possui acreditação junto ao INMETRO.	Durante a vigência da licença.
15	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.
16	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.
17	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente	Durante a vigência da licença.
18	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicada, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento Imobiliária e Empreendimentos Pereira Itda

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da caixa SAO (efluente após tratamento) <sup>(1)</sup>	pH, DQO, Óleos e graxas, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Quadrimestral

**(1)** O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá **especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem**. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

## 5 - Incineração

## *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
  - O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
  - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.